



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ERRATA

**Decreto nº1676/2024 de 21/05/2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **780/2023 de 27/12/2023**.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

| TIPO | REDUZIDO | PROGRAMÁTICA                             | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
|------|----------|--|-------|---------------------|------------|
| O    | 1        | 01.100.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00 | 1001  | OBRAS E INSTALAÇÕES | 105.000,00 |
|      |          |  |       | SOMA                | 105.000,00 |

|  |  |  |  |       |            |
|--|--|--|--|-------|------------|
|  |  |  |  | TOTAL | 105.000,00 |
|--|--|--|--|-------|------------|

**Artigo 2º** - Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigos anteriores serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:

Para Crédito Suplementar

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

| TIPO | REDUZIDO | PROGRAMÁTICA                             | FONTE | NATUREZA DA DESPESA               | VALOR      |
|------|----------|--|-------|-----------------------------------|------------|
| O    | 11       | 01.100.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 | 1001  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 80.000,00  |
| O    | 4        | 01.100.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00 | 1001  | DIARIAS-CIVIL                     | 25.000,00  |
|      |          |  | 1001  | SOMA                              | 105.000,00 |



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

---

|  |  |  |  |       |            |
|--|--|--|--|-------|------------|
|  |  |  |  | TOTAL | 105.000,00 |
|--|--|--|--|-------|------------|

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

WILSON AKIO ABE  
PREFEITO MUNICIPAL



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

---

DECRETO Nº 1677/2024 – GM

**DISPÕE SOBRE A LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's) NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 131, Inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Dispõe no Município de Quarto Centenário, sobre a fila única para atendimento das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.

**Art. 2º** - As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsáveis da criança nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação dos seguintes documentos;

- I – Certidão de nascimento da criança a ser cadastrada;
- II – Comprovante de residência;
- III – Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
- IV – Laudo médico da criança com alguma deficiência;
- V – declaração que comprove estar em dia com a vacinação da criança;
- VI -Protocolo de visto de permanência de famílias estrangeiras.

**§1º** - No ato da inscrição o responsável deverá constar em qual CMEI possui interesse para realização da matrícula.

**§2º** - Em caso de abertura de vagas, os pais ou responsáveis serão comunicados e terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivarem a matrícula no CMEI.

**§3º** - Em caso de não manifestação dos pais ou responsável no prazo estipulado no §2º, a criança será automaticamente desvinculada da fila.

**Parágrafo Único** -Serão chamadas as crianças que atenderem aos critérios estabelecidos, mas cuja idade é compatível com a turma onde houver a vacância, conforme divisão por idade cronológica estabelecida na Deliberação 02/2014 – CEE – PR em seu Art. 9º.

**Art. 3º** -Quando do surgimento de uma nova vaga, o CMEI será responsável de comunicar a Secretaria de Educação, que acionará o próximo da fila.

**Art. 4º** - A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município dar-se-á por meio de link no site da Prefeitura Municipal: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br), de forma irrestrita e pública.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

---

**Art. 5º** - Na lista de espera a ser divulgada no site da Prefeitura Municipal: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br), deverão constar os seguintes dados:

I – Nome completo da criança;

II – Data de Nascimento;

III – Data da solicitação da vaga;

IV – Legenda de prioridade.

**§1º** - A lista de espera será dividida por CMEI's conforme manifestação dos pais ou responsável sendo:

I – CMEI Coração de Maria – Sede do Município;

II – CMEI Luís Fava – Distrito de Bandeirantes do Oeste.

**Parágrafo Único** – Serão atualizadas mensalmente no site da Prefeitura Municipal do Município o total de vagas por CMEI.

**Art. 6º** - Será considerada como critério para pleito de vagas a ordem cronológica de requerimento.

**Art. 7º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 23 de maio de 2024.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal





# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

### EDITAL DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-PMQC

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 254/2023-GM, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-PMQC, que após a análise e verificação das **propostas técnicas, da proposta de preços e dos documentos de habilitação** de acordo com os termos editalícios, decidiu classificar a(s) seguinte(s) licitante(s), conforme atas do processo:

#### Classificada em 1º Lugar (vencedora do processo):

|   |              |
|---|--------------|
| LICITANTE: SALLA DE PROPAGANDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.136.036/0001-95 |              |
| PROPOSTAS TÉCNICAS (PONTUAÇÃO):   | 59,01 PONTOS |
| PROPOSTA DE PREÇOS (PONTUAÇÃO):   | 30 PONTOS    |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO:   | 89,01 PONTOS |

|   |  |
|---|--|
| Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela do SINAPRO-PR:   | Desconto de 50%                                    |
| Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. (sobre a comissão de 15%):<br><i>Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.</i> | Desconto de 33,3%<br>(honorário equivalente a 10%) |

#### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário/PR, 17 de maio de 2024

Sandra Regina Alves Monteiro Tognato  
Presidente

João Pedro Piperna da Silva  
Secretário

Edvaldo da Rocha Souza  
Membro

Maria Paula Lino Cestak  
Membro

Rodrigo Kozan Xavier  
Membro

Marcelo Perez Maciel  
Membro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

**SERVIÇOS Nº. 066/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA ADRIANA MORAES RODRIGUES 08672682980.**

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **ADRIANA MORAES RODRIGUES 08672682980**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 27.849.716/0001-14, estabelecida à Rua Jose Marcelino de Vasconcelos, Nº. 100, bairro centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ADRIANA MORAES RODRIGUES**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 12780100-2 e inscrita no CPF/MF Nº. 086.726.829-80, residente e domiciliada na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2023-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 387/2024-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de prestação de serviços em tela, por mais **12 (doze) meses**, bem como o **reajuste de valores**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: PEDAGOGIA E MÚSICA (VIOLÃO, FLAUTA DOCE, XILOFONE E MUSICALIZAÇÃO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme autos do protocolo nº **387/2024-1**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá o prazo de vigência e execução dilatado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/06/2024** e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo o **valor unitário** abaixo relacionado **fica alterado a partir de 16/06/2024** conforme **IPCA-E** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 3,028200% do período, aplicado ao item 1 do lote 2 do contrato, conforme previsto no parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato supracitado:

| LOTE 2             |       |       |   |                           |                           |
|--------------------|-------|-------|---|---------------------------|---------------------------|
| ITEM               | QTDE. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO   | VLR. UNIT. R\$ REAJUSTADO | VLR. TOTAL R\$ REAJUSTADO |
| 1                  | 12    | MESES | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE REFORÇO ESCOLAR REALIZADAS NO CONTRA TURNO ESCOLAR (PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. | <b>2.815,80</b>           | <b>33.789,60</b>          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |       |   |                           | <b>33.789,60</b>          |



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas**, iguais, mensais e sucessivas, que serão **pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|     |  |      |   |
|-----|--|------|---|
| 193 | 10.014.13.392.0006.2.032.3.3.90.39.00.00 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. |
| 182 | 10.013.12.361.0005.2.143.3.3.90.39.00.00 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |

### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 23 de maio de 2024

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CONTRATANTE

**ADRIANA MORAES RODRIGUES**  
Representante Legal  
**ADRIANA MORAES RODRIGUES 08672682980.**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 080/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA DAIANE FRANCIELLE DE PAULA 06046683920.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **DAIANE FRANCIELLE DE PAULA 06046683920**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 27.851.296/0001-00, estabelecida à Rua Francisco Caldeira, Nº. 237, bairro centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **DAIANE FRANCIELLE DE PAULA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 9408885-2 e inscrita no CPF/MF Nº. 060.466.839-20, residente e domiciliada na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 080/2023-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 389/2024-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de prestação de serviços em tela, por mais **12 (doze) meses**, bem como o **reajuste de valores**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: PEDAGOGIA E MÚSICA (VIOLÃO, FLAUTA DOCE, XILOFONE E MUSICALIZAÇÃO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme autos do protocolo nº **389/2024-1**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá o prazo de vigência e execução dilatado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/07/2024** e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo o **valor unitário** abaixo relacionado **fica alterado a partir de 03/07/2024** conforme **IPCA-E** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 3,028200% do período, aplicado ao item 1 do lote 3 do contrato, conforme previsto no parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato supracitado:

| LOTE 3 |       |       |   |                           |                           |
|--------|-------|-------|---|---------------------------|---------------------------|
| ITEM   | QTDE. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO   | VLR. UNIT. R\$ REAJUSTADO | VLR. TOTAL R\$ REAJUSTADO |
| 1      | 12    | MESES | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA AREA DE MUSICA: VIOLÃO, FLAUTA DOCE, XILOFONE E MUSICALIZAÇÃO - JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, NO | <b>2.949,67</b>           | <b>35.396,04</b>          |



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

|                    |  |  |   |  |                  |
|--------------------|--|--|---|--|------------------|
|                    |  |  | PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO, MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO. |  |                  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |   |  | <b>35.396,04</b> |

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas**, iguais, mensais e sucessivas, que serão **pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|     |  |      |   |
|-----|--|------|---|
| 193 | 10.014.13.392.0006.2.032.3.3.90.39.00.00 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. |
| 182 | 10.013.12.361.0005.2.143.3.3.90.39.00.00 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |

### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 22 de junho de 2024

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CONTRATANTE

**DAIANE FRANCIELLE DE PAULA**  
Representante Legal  
**DAIANE FRANCIELLE DE PAULA 06046683920.**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>CONTRATANTE:</b>         | <b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024-PMQC</b>  |
| <b>CONTRATADA:</b>          | MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.<br><b>CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE – ME</b> - CNPJ/MF sob Nº. 81.669.277/0001-03 |
| <b>PROCESSO:</b>            | <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023-PMQC</b> e seus anexos, bem como a proposta da contratada e a <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023-PMQC</b> .      |
| <b>OBJETO:</b>              | <b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.</b>   |
| <b>VALOR:</b>               | <b>R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).</b>   |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> | Leis Federais Nº. 10.520 de 17/07/2002 e suas regulamentações, Lei Nº. 8.666/1993.   |
| <b>DATA DA ASSINATURA:</b>  | 23 de maio de 2024.  |



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO  
Estado do Paraná

### Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| Atividades  | Prevista          | Despesa Anualizada | Despesa Empenhada |                  | Despesa Liquidada |                  | Despesa Paga     |                  | Saldo a Pagar    | Saldo a Empenhar  |
|---|-------------------|--------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
|   |                   |                    | No Bimestre       | Até o Bimestre   | No Bimestre       | Até o Bimestre   | No Bimestre      | Até o Bimestre   |                  |                   |
| 6013 - MANTER E EQUIPAR PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 210.000,00        | 210.000,00         | 10.124,92         | 63.443,77        | 11.787,50         | 24.286,38        | 12.146,42        | 22.854,98        | 40.588,79        | 146.556,23        |
| 6060 - MANTER O CMDCA   | 10.500,00         | 10.500,00          | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 10.500,00         |
| 6061 - MANTER O FMDCA   | 10.500,00         | 10.500,00          | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 10.500,00         |
| <b>Total Geral</b>  | <b>231.000,00</b> | <b>231.000,00</b>  | <b>10.124,92</b>  | <b>63.443,77</b> | <b>11.787,50</b>  | <b>24.286,38</b> | <b>12.146,42</b> | <b>22.854,98</b> | <b>40.588,79</b> | <b>167.556,23</b> |

WILSON ARIO ABE  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANTONIO CARLOS DOMENIK JUNI  
CONTADOR





# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

---

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO Nº 11/2024

QUARTO CENTENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ Nº 01.636.835/0001-03 e a empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02, conforme Termo de inexigibilidade nº 11/2024, para: REFERENTE A CINCO TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO “**A LEI ANTICORRUPÇÃO E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E A LEI N.14.230/21**” valor da compra será de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Para pagamento em até 30 dias após emissão de nota fiscal. Prazo de execução 31/12/2024; a dotação. 01.100.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 01001; Quarto Centenário, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.





# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

---

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações, adjudica e homologa o objeto do Termo de inexigibilidade Nº. 11/2024, declarando oficialmente contratada **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **04.727.713/0001-02**, com valor de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Quarto Centenário – Pr, 21 de maio de 2024.

Valdir Alves de Oliveira

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Biênio 2023/2024



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

---

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 05/2024  
Processo nº 12/2024

A Câmara Municipal de Quarto Centenário/Pr., torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa para execução de reforma interna do plenário do prédio sede do poder legislativo, incluindo pintura e remodelação de espaços”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [camaraqcadm@gmail.com](mailto:camaraqcadm@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 24 de maio de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail supracitado ou pelo telefone: 44 354-1196.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Quarto Centenário/Pr. será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Quarto Centenário – Pr, 21 de maio de 2024.

Valdir Alves de Oliveira  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Biênio 2023/2024



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

ATO DA MESA DIRETORA Nº11/2024

A MESA DIRETORA, da Câmara municipal de quarto centenário, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela resolução n.3/2015, de 23/12/2015, publicada no órgão oficial do município em 30/12/2015.

RESOLVE:

Conceder diária(s) a(o)(s) senhor(a)(es):

| BENEFICIARIO                  | QT  | VALOR R\$ | DATA INÍCIO | DATA FIM   | DESTINO VIAGEM     | OBJETIVO  |
|-------------------------------|-----|-----------|-------------|------------|--------------------|---|
| SILVIO APARECIDO BESSANI      | 2,5 | 1.245,00  | 22/05/2024  | 24/05/2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR | REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO “A LEI ANTICORRUPÇÃO E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E A LEI N.14.230/21”. |
| DOUGLAS FERNANDO DA SILVA     | 2,5 | 1.245,00  | 22/05/2024  | 24/05/2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR | REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO “A LEI ANTICORRUPÇÃO E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E A LEI N.14.230/21”. |
| LEILA REGINA DONATAO          | 2,5 | 1.245,00  | 22/05/2024  | 24/05/2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR | REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO “A LEI ANTICORRUPÇÃO E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E A LEI N.14.230/21”. |
| ROSANGELA APARECIDA VIEIRA    | 2,5 | 1.245,00  | 22/05/2024  | 24/05/2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR | REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO “A LEI ANTICORRUPÇÃO E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E A LEI N.14.230/21”. |
| WANDERLEY DE OLIVEIRA QUEIROS | 2,5 | 1.245,00  | 22/05/2024  | 24/05/2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR | REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO “A LEI ANTICORRUPÇÃO E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E A LEI N.14.230/21”. |

Após deferimento os requerimentos individuais, conforme os ditames desta casa de leis.

Cumpra-se.

Edifício da câmara municipal de Quarto Centenário, estado do Paraná em 21 de maio de 2024.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

CICERO APARECIDO DORIA  
1º SECRETARIO



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

---

### 3ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2023

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 05/2023 REFERENTE AO OBJETO, EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO E A EMPRESA E.M. FREITAS & FREITAS LTDA. VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023-CMQC.**

QUARTO CENTENÁRIO – CAMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.636.835/0001-03, com sede administrativa à Avenida Paraná, 1269, centro CEP 87365-000, no Município de Quarto Centenário – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Valdir Alves de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 900.631.129-49 e RG 6.428.341-3 SSP/PR, residente e domiciliado rua Bueno da Silva, 184, Centro, CEP 87365-000 no Município de Quarto Centenário – PR, e a empresa E.M. FREITAS & FREITAS LTDA., CNPJ 15.474.842/0001-52, localizada na rua Bartolomeu Bueno, nº 220, Centro, na cidade de Quarto Centenário, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Erivaldo Marques de Freitas portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.779.651-0 CPF nº 019.448.999-01 residente na Avenida Paraná, nº 869, centro, na cidade de Quarto Centenário, firmam o presente Aditivo ao Contrato 05/2023 com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATANTE para realização da segunda etapa da obra como descrito da pasta técnica e projeto inicial apresentados, segue conforme cláusulas e condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por desiderato a inserção dos elementos a “EXECUÇÃO DE REFORMAS, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUARTO CENTENÁRIO ONDE CONTEMPLA A AMPLIAÇÃO, SALA DO JURÍDICO, SALA DO LEGISLATIVO, SALA DE REUNIÕES, SALA DO PRESIDENTE, SALA DO CONTROLADOR INTERNO, SALA DE CONTABILIDADE/FINANCEIRO, CIRCULAÇÕES, DOIS SANITÁRIOS ADAPTADOS, ÁREA DE SERVIÇO, COPA PARA FUNCIONÁRIOS, GARAGEM, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES.” em concordância com os projetos, porem, não abordados de forma objetiva no conjunto de especificações técnicas e documentos pertinentes à TOMADA DE PREÇOS 01/2023- CMQC, elaborada e provida pelo engenheiro responsável, conforme laudo apresentado pelo contratado em anexo. Os itens mencionados consistem em:

1. Mudança das esquadrias de vidro temperado por esquadrias de alumínio;
2. Substituição de portas de madeira comum (semi-oca) nas salas por portas de madeira com melhor acabamento acústico;
3. Instalação de lã de pet no forro de todos os ambientes;
4. A substituição do cabos elétricos da entrada de energia (Padrão) até o quadro geral por bitolas superiores as descritas em projeto;
5. Aumento da fossa para atender o projeto futuro de banheiros no prédio existente (Plenário);



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

---

6. Demolição da caixa d'água;
7. Aterramento de fossa existente;
8. Demolição e retificação do telhado comprometido do plenário, que não se encontra em condições viáveis de reparação.
9. Demolição da entrada para instalação de nova porta;
10. Ajuste de cobertura e criação de volume para a acomodação da caixa d'água.

Os acréscimos mencionados são imprescindíveis para a conclusão da obra, respaldados pelo parecer técnico emitido pelo profissional responsável (anexo 1), conforme discriminado na planilha de serviços (anexo 2) elaborada pelo mencionado técnico e parecer do fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS.

Fica acrescido no contrato, o valor de R\$112.000,00 (cento e doze mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos) equivalente a 20,4 % (vinte virgula quatro por cento) do valor contratado inicial, conforme detalhamento dos serviços (anexo1)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente termo aditivo fundamentasse no art. 65 §1 da lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente: 01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta efeitos legais.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

---

Quarto Centenário - Pr , 14 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Quarto Centenário

\_\_\_\_\_  
E.M. Freitas & Freitas LTDA.

\_\_\_\_\_  
Mairon Andrei Vieira CREA/PR nº 129.061/D

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Wanderley de Oliveira Queiroz  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
Douglas Fernando da Silva  
CPF  
RG



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1409

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**